

A T A Nº.24/2023

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 14 DE
DEZEMBRO DE 2023. -----**

- - - Aos catorze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Valença e no Edifício dos Paços do Concelho de Valença, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de José Manuel Vaz Carpinteira e com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Renato Cunha Lobão Alves Moreno, Ana Paula Vaz Almendra Xavier, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Arlindo Amorim de Sousa e Rui Filipe Fernandes Rodrigues. _____

Verificada a falta do Sr. Vereador José Monte, por motivos profissionais, foi a mesma justificada por unanimidade. Nos termos do artigo n.º 78 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do partido Renato Moreno. _____

Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara, após as saudações protocolares e antes de passar a palavra aos vereadores para as suas intervenções, informou que a empresa municipal Interminho – Sociedade Gestora de Parques Empresarias, E.M. – chegou a acordo com os dois trabalhadores e, de mútuo acordo, procedeu-se à revogação dos contratos de trabalho com efeitos ao dia 1 do corrente mês. _____

A T A Nº.24/2023

O Sr. Vereador Rui Rodrigues, após as saudações protocolares, perguntou se esse acordo era impeditivo de solicitarem o subsídio de desemprego, ao que o Sr. Presidente respondeu que não, pois a cessação do contrato de trabalho foi fundamentada em motivo que permite o despedimento coletivo ou extinção de posto de trabalho, tendo em conta a dimensão da empresa e o número de trabalhadores, o que permite aos trabalhadores o acesso à situação de desemprego junto da Segurança Social. _____

O Sr. Vereador Manuel Lopes, após as saudações protocolares, desejou a todos os presentes e aos valencianos umas felizes festas. _____

Não havendo mais intervenções passou-se ao período da ordem do dia. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 – Aprovada por unanimidade. _____

O Sr. Vereadora Renato Moreno não participou na votação por não ter estado presente na reunião a que a ata se refere. _____

PONTO 2 – ACORDO DE APOIO AO INVESTIMENTOS NAS FREGUESIAS

– O Sr. Presidente explicou que com esta proposta de Acordo todas as freguesias irão receber mais verba que em 2023, vão passar a receber 55.000€ (cinquenta e cinco mil euros) e as freguesias com população residente igual ou superior a 1.000 (fonte: INE, Censos 2021), o caso de Cerdal e S. Pedro da Torre e as Uniões de Freguesia de Gandra e Taião, Ganfei e Valença, Cristelo Covo e Arão irão receber 64.000€ (sessenta e quatro mil euros). Para acederem a esta verba deverão apresentar uma listagem dos investimentos até 29 de fevereiro de 2024. As freguesias passam a poder apresentar um máximo de 3 (três) pedidos de pagamento, sendo que o último não pode ultrapassar o dia 2 de dezembro de 2024. _____

O Sr. Vereador Manuel Lopes disse concordar com esta diferenciação de valores. Mas disse que, neste Acordo já se verifica algum equilíbrio entre as freguesias mas, mesma assim, ainda está desequilibrado em função da população, pois se olhar ao

A T A Nº.24/2023

território algumas freguesias têm pouca população mas têm muito território. Algum território é baldio e podiam canalizar esse rendimento para investimentos na freguesia. Numa próxima revisão da tabela, deveria procurar-se uma fórmula que permita um maior equilíbrio entre as freguesias, atendendo à sua dimensão. Em jeito de conclusão disse que, um critério, que se usou no passado e que achava justo, era o seguinte: as freguesias faziam obras e o Município participava com 50% do valor das obras. _____

O Sr. Presidente respondeu que a definição dos critérios para a atribuição dos apoios não é um exercício fácil, mas o critério do Executivo anterior, na sua opinião, era mais injusto. O critério da população, pareceu-lhes o mais adequado. O valor que o Município vai transferir – 650.000€ (seiscentos e cinquenta mil euros) – só para obras, é um valor significativo. Informou que, a verba para as despesas correntes, em 2024, irá ser transferida, diretamente, da DGAL para as freguesias. Essa verba irá ser retirada do FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro) do Município e entregue às Freguesias. Em relação ao critério sugerido e já utilizado pelo Executivo anterior, disse que acaba por beneficiar as freguesias com maior capacidade financeira, em prejuízo das freguesias que não dispõem de verba para participar as obras. Concluiu dizendo que, não existem critérios perfeitos e este foi o que lhes pareceu mais justo e teve a concordância dos Srs. Presidentes de Junta. _____

“ACORDO DE APOIO AO INVESTIMENTO NAS FREGUESIAS

Considerando que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando entre si no cumprimento das suas atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias e Uniões de Freguesia;
- As freguesias dispõem de uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada na missão de salvaguarda dos interesses próprios das

A T A Nº.24/2023

respetivas populações;

- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
- Quer as Freguesias quer os municípios dispõem de atribuições em vários domínios conforme o disposto no n.º 2 do artigo 7.º e n.º2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O município pode deliberar formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- Os investimentos próprios da estrita competência das freguesias podem, ser subsidiados pelo Município, assim como, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações pode o município delegar nas freguesias a prossecução de competências próprias;
- A alínea j), do número 1 do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal competência para deliberar sobre as formas de apoio às freguesias;
- A prossecução das atribuições e exercício das competências das autarquias deve respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Valença, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na Praça da República, 4930-702 – Valença, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira.

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Boivão, pessoa coletiva n.º 506674847, com sede na Avenida da Escola, n.º23, 4930-070 – Boivão, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Manuel Sousa Fagundes;

TERCEIRO OUTORGANTE: Freguesia de Cerdal, pessoa coletiva n.º 507162145, com sede no Lugar da Charneca, n.º1, Bogim, 4930-087 – Cerdal, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Manuel Afonso Pereira.

QUARTO OUTORGANTE: Freguesia de Fontoura, pessoa coletiva n.º 507734130, com sede no Lugar do Bário, 4930-241 – Fontoura, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, André de Sousa Rodrigues.

A T A Nº.24/2023

QUINTO OUTORGANTE: Freguesia de Friestas, pessoa coletiva n.º 507563034, com sede na Rua de S. Mamede – Igreja, n.º1, 4930-280 – Friestas, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Álvaro Agostinho Gomes Alves.

SEXTO OUTORGANTE: União de Freguesias de Gandra e Taião, pessoa coletiva n.º 510837085, com sede em Real, 4930-325 – Gandra, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Isidro Cortinhas de Sousa.

SÉTIMO OUTORGANTE: Freguesia de Ganfei, pessoa coletiva n.º 507011953, com sede no Lugar de Tardinhade – 4930-371 – Ganfei, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Armando Rodrigues Fernandes.

OITAVO OUTORGANTE: União de Freguesias de Gondomil e Sanfins, pessoa coletiva n.º 510837212, com sede no Lugar de Sta. Rita, 4930-424 – Gondomil, a representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Jorge Nobre Pacheco.

NONO OUTORGANTE: União de Freguesias de S. Julião e Silva, pessoa coletiva n.º510839827, com sede no Lugar do Seixalvo, 4930-479 – S. Julião, a representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Alexandre Pereira Lagoa.

DÉCIMO OUTORGANTE: Freguesia de S. Pedro da Torre, pessoa coletiva n.º 507075730, com sede na Rua dos Castros, n.º20, 4930-504 – S. Pedro da Torres, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Cristóvão Amorim Pereira.

DÉCIMO PRIMEIRO OUTORGANTE: União de Freguesias de Valença, Cristêlo Covo e Arão, pessoa coletiva n.º 510840850, com sede no Centro Coordenador de Transportes de Valença, Porta Poente, Av. Sá Carneiro, 4930-587 Valença, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Diogo Miguel Costa Silva.

DÉCIMO SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Verdoejo, pessoa coletiva n.º 506854647, com sede no Lugar da Devesa – 4930-806 – Verdoejo, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Montenegro Roda.

É celebrado o presente acordo de apoio financeiro para investimentos nos domínios previstos no n.º 2 do artigo 7.º e n.º 2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto definir as formas de apoio do Município às Juntas de Freguesia para a realização de investimentos em áreas da competência de ambos os outorgantes, devidamente

A T A Nº.24/2023

inscritas no Plano Plurianual de Investimentos das Freguesias.

CLÁUSULA 2.ª

Investimentos Elegíveis

1 – São elegíveis os Investimentos (despesa de capital) da área de Competências das Freguesias e do Município, nos domínios das atribuições mencionadas no disposto no n.º2 do Artigo 7.º e n.º2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e desde que devidamente inscritas no Plano Plurianual de Investimentos das Freguesias.

2 – O prazo de execução dos referidos investimentos deve ter início no ano de 2024 e a sua data de conclusão deve ser anterior a **30 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA 3.ª

Princípios

1 – A celebração e execução do presente contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Necessidade e suficiência dos recursos

2 – Compete à Câmara Municipal, de acordo com os princípios identificados no número anterior, assegurar os meios humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências legalmente delegadas e das competências próprias das freguesias, previstas na cláusula 1.ª, no respeito pelos critérios estabelecidos na cláusula seguinte.

CLAÚSULA 4.ª

Critério e Afetação de Recursos Financeiros

1 – A atribuição dos meios financeiros para concretização dos investimentos elegíveis nas freguesias são comparticipados pelo Município no valor máximo de **55.000 euros** (cinquenta e cinco mil euros) para as Freguesias com população residente inferior a 1.000 (fonte: INE, Censos 2021) e **64.000 euros** (sessenta e quatro mil euros) para as Freguesias com população residente igual ou superior a 1.000 (fonte: INE, Censos 2021), conforme quadro seguinte:

A T A Nº.24/2023

Freguesias	Apoio Investimento Capital	População Residente <small>(Fonte: INE, Censos 2021)</small>
Boivão	55 000,00 €	185
Cerdal	64 000,00 €	1 550
Fontoura	55 000,00 €	685
Friestas	55 000,00 €	513
Gandra e Taião	64 000,00 €	1 391
Ganfei	55 000,00 €	1 207
Gondomil e Sanfins	64 000,00 €	418
São Julião e Silva	55 000,00 €	600
São Pedro da Torre	64 000,00 €	1 243
Valença, C. Côvo e Arão	64 000,00 €	5 258
Verdoejo	55 000,00 €	573
TOTAL	650 000,00 €	13 623

2 – A transferência da verba prevista no número anterior será efetuada à Freguesia após o cumprimento dos itens seguintes:

- a) Apresentação em modelo próprio a disponibilizar pela Divisão Económica e Financeira do Município da listagem dos investimentos a integrar o presente Acordo de Apoio ao Investimento até à **data limite de 29 de fevereiro**;
- b) Comunicação eletrónica à Unidade de Fiscalização do Município de início de cada um dos investimentos (obra) incluídos na alínea anterior;
- c) Mediante apresentação de pedido formal dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, fazendo-se acompanhar dos respetivos documentos:
 - ✓ Processo de contratação pública completo; e
 - ✓ Comprovativos de despesa de valor igual ou superior a 5.000 euros (cinco mil euros) por. ex. Fatura ou documento equivalente, auto de medição se aplicável;
- d) Após fiscalização e informação dos serviços técnicos municipais a confirmar o acompanhamento e a boa execução da despesa apresentada.

3 – Após verificação positiva dos itens inseridos no número anterior o Município procederá ao pagamento no prazo máximo de 30 dias.

4 – As Freguesias podem apresentar um máximo de **3 (três) pedidos de pagamento**, sendo que o último não pode ultrapassar o dia **2 de dezembro de 2024**.

CLAÚSULA 5ª**Competências/Responsabilidades**

A T A Nº.24/2023

1 – O acompanhamento e controlo de execução do presente contrato cabe à Câmara Municipal, a quem compete:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através dos serviços técnicos municipais, os investimentos a executar pelas freguesias, mencionadas na cláusula segunda;
- b) Assegurar o apoio técnico especializado, quando solicitado pela freguesia e conforme disponibilidade;
- c) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

2 – Compete às Juntas de Freguesia:

- a) O cumprimento da tramitação legal inerente aos procedimentos de contratação pública para a realização dos investimentos mencionados na cláusula 2ª;
- b) O cumprimento das regras contabilísticas em vigor associadas à realização dos encargos com investimentos elegíveis;
- c) O acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos;
- d) Apresentação dos documentos mencionados na cláusula 4ª, n.º2.

CLÁUSULA 6ª

Prazo de Vigência

O prazo de vigência do acordo de execução será o ano de 2024

CLAÚSULA 7ª

Cessação

1 – Para efeitos do disposto na presente cláusula, são forma de cessação a caducidade e a resolução.

2 – O contrato cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.

3 – Pode ainda, cessar por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução do contrato.

4 – Em caso algum, a cessação do contrato relativamente a uma ou mais Juntas de Freguesia, poderá originar a quebra ou descontinuidade do investimento.

5 – A cessação do contrato, por qualquer uma das causas previstas na presente cláusula e na lei, relativamente a uma das Juntas de Freguesia não determina a cessação relativamente às demais Juntas de Freguesia.

6 – Não é admitida a revogação do acordo.

CLÁUSULA 8ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara

A T A Nº.24/2023

Municipal ouvida a Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 9ª

Cabimento e Compromisso

1 – Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento em vigor no período de vigência do presente Acordo.

2 – Em cumprimento do disposto no artigo 8.º, n.º3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foram emitidas as fichas de compromisso números: 44626, 44627, 44628, 44629, 44630, 44631, 44632, 44633, 44634, 44635, 44636.

CLÁUSULA 10ª

Casos omissos

Em tudo quanto estiver omissos neste contrato observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente, no Código do Contratos Públicos, no Código do procedimento Administrativo e demais legislação aplicável

CLAÚSULA 11ª

Disposições finais

O presente contrato é feito em doze exemplares, destinando-se cada um deles à Câmara Municipal de Valença e às Juntas de Freguesia, corresponde à vontade dos outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Valença, ____ de _____ de 2023

Câmara Municipal de Valença:

Junta de Freguesia de Boivão:

Junta de Freguesia de Cerdal:

Junta de Freguesia de Fontoura:

Junta de Freguesia de Friestas:

Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gandra e Taião:

Junta de Freguesia de Ganfei:

Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gondomil e Sanfins:

Junta de Freguesia da União de Freguesias de S. Julião e Silva:

Junta de Freguesia de S. Pedro da Torre:

Junta de Freguesia da União de Freguesias de Valença, Cristêlo Covo e Arão:

Junta de Freguesia de Verdoejo”. _____

A T A Nº.24/2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Apoio ao Investimento nas Freguesias e submete-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação. _____

PONTO 3 – EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS – REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DA SILVA – REVISÃO DE PREÇOS – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada no montante de 5821,47€ (cinco mil oitocentos e vinte e um euros e quarenta e sete cêntimos) + IVA, nos termos da informação da Chefe de Unidade, Eng. Carla Mendes. _____

PONTO 4 – INTERMINHO, E.M. – INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA 1.º SEMESTRE 2023 – A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação. _____

PONTO 5 – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – ALTERAÇÃO – Acerca deste ponto o Sr. Presidente passou a palavra à Sra. Vereadora Ana Paula Xavier que explicou que nesta 2ª proposta de atualização da Estratégia Local de Habitação, as alterações centram-se sobretudo na necessidade de responder ao aumento do número de agregados familiares em carência habitacional, os quais não conseguem encontrar, por si só, forma de melhorar a sua situação. Face à subida dos preços do mercado da habitação, e à reduzida oferta de fogos para comprar ou alugar, as condições habitacionais dos agregados familiares agravaram-se recentemente de modo considerável. Assim, em termos concretos, nesta 2ª proposta de atualização da são adicionadas 7 (sete) famílias que se encontram a residir em condições graves de Insalubridade e Insegurança e realizadas algumas alterações no tipo de soluções previstas para os Beneficiários Directos. É ainda realizada a alteração da Ação 3, pelo facto de parte da intervenção passar a ser responsabilidade da Junta de Freguesia de Cerdal, quando anteriormente estava a cargo da Câmara Municipal de Valença. Introduziu-se, ainda, a possibilidade de as Juntas de Freguesia serem tomadoras de

A T A N.º.24/2023

projetos de recuperação ou de construção de raiz. _____

Em síntese, disse, que no Concelho de Valença existe presentemente um total de 238 famílias em situação de carência habitacional. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª alteração e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento. _____

PONTO 6 – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO – REPRESENTANTE – Acerca do assunto foi presente a proposta do

Sr. Presidente da Câmara que se transcreve para todos os efeitos legais:

PROPOSTA N.º 32/2023

Nomeação de Representante do Município na Comissão de Acompanhamento do Aterro Sanitário

Tendo sido solicitado pelo Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Valença a nomeação do representante do Município na Comissão de Acompanhamento do Aterro Sanitário (C.A.A.S.) localizado na freguesia de S. Pedro da Torre;

Considerando que é competência da Câmara Municipal designar o representante do Município em quaisquer entidades nas quais o Município participe, nos termos da alínea oo) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro:

Proponho:

Que a Câmara Municipal nomeie como representante do Município na C.A.A.S. a Sra. Vereadora Ana Paula Vaz Almendra Xavier e como suplente o Sr. Vereador Arlindo de Sousa.

Paços do Município, 28 de novembro de 2023 O Presidente da Câmara Municipal José Manuel Vaz Carpinteira”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear a Sra. Vereadora Ana Paula Xavier como representante do Município na Comissão de Acompanhamento do Aterro Sanitário e como suplente o Sr. Vereador Arlindo de Sousa. _____

PONTO 7 - FEIRA – ALTERAÇÃO DE ÁREA – No seguimento dos requerimentos registados com os números de entrada 6396/2023 e 6397/2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes alterações de áreas:

A T A N.º.24/2023

Dividir o lugar n.º 23 (vago) que tem 28m² da seguinte forma:

- 5m² para o lugar n.º 24 que passa de 33m² para 38m²;
- 23m² para o lugar n.º 22 que passa de 30² para 53m².

Anexar o lugar n.º 327A (vago) que tem 32m² ao lugar n.º 335, que passa de 28m² para 60m². _____

PONTO 8 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL – APOIOS – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão dos seguintes apoios, nos termos das informações dos serviços sociais:

- 129€ (cento e vinte e nove euros) – processo familiar n.º 202338669;
- 355€ (trezentos e cinquenta e cinco euros) – processo familiar n.º 20091201;
- 200€ (duzentos euros) – processo familiar n.º 201427027;
- 400€ (quatrocentos euros) – processo familiar n.º 202346806;
- 450€ (quatrocentos e cinquenta euros) – processo familiar n.º 201642502;
- 280€ (duzentos e oitenta euros) – processo familiar n.º 20191035;
- 129,03€ (centos e vinte e nove euros e três cêntimos) – processo familiar n.º 20058844;
- 500€ (quinhentos euros) – processo familiar n.º 202341072

O Sr. Vereador Manuel Lopes ausentou-se da sala de reuniões. _____

PONTO 9 – RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA – Presente o requerimento com o regista de entrada n.º 4678/2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um apoio de 5.212,13€ (cinco mil duzentos e doze euros e treze cêntimos) para a colocação de caixilharia e porta. _____

Finda a votação o Sr. Vereador Manuel Lopes regressou à sala de reuniões tendo tomado o seu lugar. _____

PONTO 10 – MERCHANDISING – TURISMO – Acerca deste ponto o Sr.

A T A Nº.24/2023

Presidente explicou que por deliberação da Câmara Municipal de 01/06/2023 foi aprovado que o preço dos produtos à venda nos serviços municipais seria calculado pelo preço do produto acrescido de 5%, porém esta fórmula não se coaduna com o preço dos postais, pelo que se propõe que o valor unitário de venda dos postais seja de 1€ (um euro). _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a fixação do valor unitário de 1€ (um euro) para a venda dos postais. _____

PONTO 11 – PARCERIA PARA A INOVAÇÃO SOCIAL – Acerca deste ponto o Sr. Presidente explicou que a Comunidade Associativa Arcanjos de S. Miguel e S. Gabriel, IPSS apresentou um projeto Programa Inovação Social. Este Programa apoia parcerias que visem o desenvolvimento de competências em crianças e jovens. São projetos que visam intervir de forma inovadora e eficiente sobre um ou vários problemas sociais com o objetivo de gerar impacto social positivo e que permitam fortalecer as competências e os recursos de crianças e jovens para lidar com os desafios do seu desenvolvimento pessoal, através da conceção e disponibilização de produtos, plataformas ou serviços inovadores com impactos sociais positivos. Porém, os promotores dos projetos devem ter garantido cofinanciamento por parte de investidores sociais (20%), sendo que estes investidores podem ser entidades privadas ou públicas. Analisado o projeto apresentado pela Comunidade Associativa Arcanjos de S. Miguel e S. Gabriel, IPSS, denominado “Projeto Bichinhos do Mato” reconhecendo-se a importância do projeto para a comunidade e, como tal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aderir ao programa de Inovação Social como investidor social da Comunidade Associativa Arcanjos S. Miguel e S. Gabriel, IPSS. Caso venha a ser aprovado o projeto o Município assume a responsabilidade de participar com uma verba de 54.150€ (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta euros). _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aderir ao programa de Inovação Social como investidor social da Comunidade Associativa Arcanjos S. Miguel e S.

A T A Nº.24/2023

Gabriel, IPSS. _____

PONTO 12 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA – A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo total de disponibilidades do dia 13 de dezembro corrente no montante de 2.743.615,62€ (dois milhões setecentos e quarenta e três mil seiscentos e quinze euros e sessenta e dois cêntimos). _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

C) CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:

- A cedência de alojamento, para 2 pessoas, no Albergue Municipal, de 10/01/2024 a 21/02/2024. O pedido feito pela Santa Casa da Misericórdia insere-se no projeto AIESEC in Minho (Associação Internacional de Estudantes de Ciências Económicas e Empresariais).
- A cedência, mediante a celebração de contrato de comodato, que se transcreve, para todos os efeitos legais, de uma sala nas instalações da Piscina Municipal.

“CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA

E

DANCE SEM FRONTEIRAS

Entre o **Município de Valença**, pessoa coletiva número 506 728 897, com sede na Praça da Republica, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, José Manuel Vaz Carpinteira, e com poderes para o ato, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º 1, f) e h), do n.º 2, do artigo 35.º, da do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou “Comodante”,
e

DANCE SEM FRONTEIRAS, ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E EDUCACIONAL, pessoa coletiva n.º,517 647 737, com sede em Valença, neste ato representada por Liana Fortuna Rigon, na qualidade de Presidente da Associação, adiante designado por segunda outorgante ou

A T A Nº.24/2023

“Comodatário”.

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Identificação do imóvel)

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel designado por Piscina Municipal, sito na Avenida da Juventude, União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, inscrito na respetiva matriz sob artigo urbano xxxxx e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valença com o n.º xxxxxx da freguesia de Valença.

Cláusula segunda

(Objeto)

Pelo presente contrato o Comodante entrega, a título gratuito, ao Comodatário e, este aceita, a sala identificada na planta que se anexa ao presente contrato e dele faz parte integrante.

Cláusula terceira

(Fim)

A sala emprestada destina-se a ser utilizada pelo Comodatário para lecionar aulas de dança, á quarta-feira entre as 17h40 e as 19h40.

Cláusula quarta

(Obrigações do Comodatário)

1. O Comodatário compromete-se a respeitar, integralmente, as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município.
2. Não ceder o espaço a terceiros, no seu todo ou parcialmente, por qualquer forma ou título.
3. Informar à Câmara Municipal de Setúbal sempre que tenha conhecimento de algum perigo ou ameaça ao espaço cedido.
4. Manter as instalações em perfeito estado de conservação, desenvolvendo para o efeito todas as diligências necessárias.

Cláusula quinta

(Deveres do Comodatário)

Como contrapartida, pela cedência gratuita das instalações, o Comodatário obriga-se a:

- Ministar, gratuitamente, uma aula por ano, em escolas ou jardins-de-infância, à escolha do Município;

A T A Nº.24/2023

- Apresentar, gratuitamente, um solo ou duo coreográfico num evento público organizado pelo Município à escolha do Comodante.

Cláusula sexta

(Duração)

O empréstimo da sala é feito pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente contrato, renovando-se por igual período, se nenhum outorgante o denunciar com a antecedência mínima de 3 (três) meses.

Cláusula sétima

(Entrega do imóvel)

Findo o contrato de comodato o Comodatário entregará a sala livre e devoluta, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula oitava

(Disposição final)

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Paços do Concelho, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante José Manuel Vaz Carpinteira

O Segundo Outorgante Liana Cristina Fortuna Rigon “: _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Neste período verificou-se a intervenção do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ganfei, Sr. Armando Fernandes, para agradecer o aumento do apoio às freguesias e solicitando que, no futuro, se saiba antecipadamente o valor das verbas pois nesta altura já as Freguesias aprovaram os respetivos orçamentos. Finalizou desejando a todos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo. _____

A T A Nº.24/2023

O Sr. Presidente respondeu que o Orçamento do Município foi aprovado pela Câmara Municipal, em 30 de novembro, e será submetido à Assembleia Municipal, no dia 22 de dezembro, pelo que o valor a transferir apenas fica validado após aprovação de ambos órgãos. _____

PONTO 13 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela secretária da presente reunião. _____

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas doze horas e dez minutos, para constar, se lavrou a presente ata composta por dezassete páginas. _____

O Presidente da Câmara Municipal

José Manuel Vaz Carpinteira

A Chefe da Divisão Administrativa Geral

Paula Mateus